



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Data: 27 de abril de 2021.

REF.: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de aparelho destinado a realização de exames do tipo raio-x, juntamente com o fornecimento de laudos.

Prezados,

Solicitamos a realização de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para fornecimentos de aparelho destinado a realização de exames do tipo raio-x, juntamente com o fornecimento de laudos, sendo que estes exames serão destinados a suprir os atendimentos a população de Cantagalo, conforme orçamentos anexos.

A contratação se faz necessária com extrema urgência, tendo em vista que não há licitação vigente para tal objeto, sendo que já temos várias pessoas aguardando na fila de espera, para realizar este tipo de exame, sendo que muitos casos não podem esperar meses para ter o exame realizado e a doença diagnosticada.

Atenciosamente,


Ernesto Giacomini
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. MOTIVO/JUSTIFICATIVA

1.1. Faz-se necessária a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para fornecimentos de aparelho destinado a realização de exames do tipo raio-x, juntamente com o fornecimento de laudos, sendo que estes exames serão destinados a suprir os atendimentos a população de Cantagalo, conforme orçamentos anexos.

A contratação se faz necessária com extrema urgência, tendo em vista que não há licitação vigente para tal objeto, sendo que já temos várias pessoas aguardando na fila de espera, para realizar este tipo de exame, sendo que muitos casos não podem esperar meses para ter o exame realizado e a doença diagnosticada.

Diante do elencado, o Município necessita de tais exames, para que se possa proporcionar uma saúde com maior qualidade aos nossos munícipes, principalmente aqueles que não possuem condições de arcar com despesas de realização de exames.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimentos de aparelho destinado a realização de exames do tipo raio-x, juntamente com o fornecimento de laudos**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pelo menor preço por item, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do processo.

4.2. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, levando em consideração o menor preços dos orçamentos captados.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RAIOS-X				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Execução de serviços através de conjunto radiológico de no mínimo 300Ma, composto por mesa de exame, mesa de comando, colimador, transformador, estativa, digitalizador de imagens (raio-x digital), filmes, envelopes, impressora DRY e sistema PACS para o envio de imagens, assim	12 Meses	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 4

PÁGINA

	como fornecimento de profissionais para realização dos exames. Obs: o profissional deverá cumprir carga horária diária de no mínimo 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, devendo ser executada 03 (três horas) no período matutino e 03 (três horas) no período vespertino, bem como estar à disposição nos finais de semana e feriados, em sistema de sobreaviso, para atendimento das urgências. Obs: o profissional deverá realizar quantos exames forem necessários, ou seja, não terá uma limitação de quantidades de exames dia/semana ou mês, sendo quantos forem necessários para atender os casos da Secretária de Saúde.			
2	Serviços de elaboração de laudos de raio-x, nos casos de exames que requeiram uma análise mais aprofundada;	150	R\$ 20,00	3.000,00
TOTAL R\$				81.000,00

4.3. O julgamento será o **menor valor por lote**, o qual se justifica devido ficar concentrado na mesma empresa o fornecimento do item 1 e 2, sendo que o item 2 é um complemento do item 01.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

5.2. Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a realização.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não tenham sido realizados com ineficácia.

5.4. A proponente vencedora deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.5. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.7. Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.

5.8. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e profissional junto a Unidade de Saúde do Município de Cantagalo/PR, sem quaisquer ônus adicional para o Município.

5.8.1. O profissional deverá cumprir carga horária diária de no mínimo 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, bem como estar à disposição nos finais de semana e feriados, em sistema de sobreaviso, para atendimento das urgências.

5.8.2. O profissional deverá realizar quantos exames forem necessários, ou seja, não terá uma limitação de quantidades de exames dia/semana ou mês, sendo quantos forem necessários para atender os casos da Secretária de Saúde.

5.9. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

6.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

6.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

6.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

7.2. Receber os serviços de realização de exames, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

7.3. Não aceitar o recebimento dos exames se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências de saúde e coleta do referido exame.

7.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

7.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 8.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 8.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- 8.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços de realização dos exames de raio-x.
- 8.8. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.
- 8.9. Assumir inteira responsabilidade pela garantia da qualidade dos exames realizados, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.10. Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra e relatório dos exames realizados no respectivo mês, ambos entregues pela proponente vencedora, mediante apresentação de relatório de pacientes que foram realizados os exames.
 - 9.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.
- 9.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.
- 9.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação do material/serviço, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.
- 9.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021– PMC
CONTRATO Nº XX/2021
- 9.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato será o Senhor **Marcos Aires do Bonfim**, fiscal o Sr. **Ernesto Giacomini**.

Cantagalo/PR, 27 de abril de 2021.

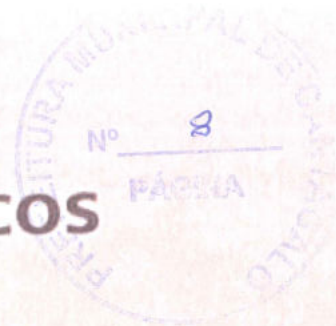
Ernesto Giacomini

Secretário de Saúde



SERVIÇOS RADIOLÓGICOS

J.Santos & Cia S/C LTDA
CNPJ 07.168.688/0001-62
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Fone (42) 3635-1599
Laranjeiras do Sul - PR



Laranjeiras do Sul, 26 de abril de 2021

PROPOSTA

Proposta para realizar exames de Raios-X ao Município de Cantagalo - PR.

Para a execução dos serviços disponibilizaremos: conjunto radiológico de 300mA, composto por mesa de exame, mesa de comando, colimador, transformador, estativa, digitalizador de imagens(Raios-X Digital), filmes, envelopes, impressora DRY e sistema PACS para envio de imagens, profissionais para realizar os exames.

Serão realizados todos os tipos de raios-x, inclusive com laudos, com qualidade digital, através de pedido médico e autorizado pela secretaria de saúde de Cantagalo-Pr.

Os exames serão realizados na cidade de Cantagalo.

Forma de trabalho: 06 horas diárias internas de segunda a sexta feira, distribuídas em 03 horas na parte da manhã e 03 horas na parte da tarde.

Quantidades de exames: 150 (cento e cinquenta) exames de raios-x ao mês.
Valor por raios-x excedente: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Será também oferecido laudo médico.

Valor por laudo de Raios-x: R\$ 20,00 (vinte reais).

Valor mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

J.Santos & Cia S/C Ltda
07.168.688/0001-62

**J.SANTOS & CIA
S/C LTDA - EPP**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2460

CENTRO
85.301-030 - LARANJEIRAS DO SUL PR



RADIO MEDICA

Instituto de Radiologia Centro Sul Ltda.
CNPJ 13.715.920/0001-38



À Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR.

Apresentamos nossa proposta para atendimento na área de Radiologia Médica, para realizar exames de Raios-X junto a Secretaria de Saúde.

Para realizar a demanda de exames, estaremos instalando um Raios-X Digital (CR), Impressora Laser (DRY), aparelho radiológico e outros componentes que necessita para realização dos exames, bem como a mão de obra.

Forma de trabalho: atenderemos 06 horas diárias de segunda a sexta feira, sendo 03 horas na parte da manhã e 03 horas na parte da tarde, realizando até 150 exames/mês se houver excedentes, será cobrado R\$ 55,00 (cinquenta reais), por exame.

Valor da proposta: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Valor dos laudos: R\$25,00 (vinte e cinco reais).


Instituto de Radiologia Centro Sul

13.715.920/0001-38

INSTITUTO RADIOLÓGICO
CENTRO SUL LTDA-ME

Rua Alzira de Abreu 535
Centro

85 160-000 -CANTAGALO - PR

Cantagalo, 27 abril de 2021

Orçamento

Orçamento para prestação de Serviços de radiologia o qual oferecemos nossos serviços de raios-x junto ao Município de Cantagalo – PR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Para realizar os exames oferecemos:

01 conjunto radiologico

01 Equipamento digitalizador de imagens (CR).

01 Impressora laser digital, para imprimir os raios-x.

01 tecnico com formação em Radiologia.

02 cassetes 20x25

02 cassetes 26x36

Filmes e Envelopes

manutencao

Dosimetria

150 raios x/ mes

Valor : R\$ 7,500,00 (sete mil e quinhentos reais) mesal

Obs: os laudos serão cobrados a parte, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por laudo emitido.

Se ultrapassar as 150 raios-x no mês, o valor cobrado pelo excedente R\$ 50,00 por raio-x

Orçamento valido por 30 (trinta) dias.

Laranjeiras do Sul, 27 de Abril de 2021

29.140.190/0001-24

Rua Ver João Rocha Loures, 2373
Centro

85 301-000 - Laranjeiras do Sul - PR

Larissa M. F. Schlichting
LARISSA MACHADO FERREIRA SCHLICHTING



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 Nº 11

PÁGINA

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 29 de abril de 2021.

REF.: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de aparelho destinado a realização de exames do tipo raio-x, juntamente com o fornecimento de laudos

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, para a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimentos de aparelho destinado a realização de exames do tipo raio-x, juntamente com o fornecimento de laudos, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão, para total de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 03 de maio de 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREGÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho destinado a realização de exames do tipo raio-x, juntamente com o fornecimento de laudos.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0601.2026	2250	303

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
Contabilista
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

13
PÁGINA

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela Portaria nº 55 de 09 de abril de 2021.

Pregoeira – Jenifer Larraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio: Anne Herenize Lemos, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira

Data de Emissão: XX de XXXXX de 2021.

Data de abertura: XX de XXXXX de 2021.

Horário: XXhXXmin

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02 e Decreto Federal n.º 3.555/00, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeiro até as XXhXXmin (XXXXXXXXX) do dia XX de XXXXXXXX de 2021, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06001 1030106012028 3390390000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresas que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante.

3.1.1.1. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) A Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 15
PÁGINA

d.3) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3. SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI) deverá ter a assinatura do representante legal, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar à Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.3.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no item 4.9.1. no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CANTAGALO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 - PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 - PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. A Pregoeiro poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, **não serão permitidos** adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistos e rubricados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, uma digital e uma impressa, obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens. Poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA, fornecido no ato da retirada do edital), devendo a proposta ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alterações, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.1.1. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, a qual deverá ser preenchida por sistema próprio, gravada, e apresentada em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.2. Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) é obrigatório, já que a não adoção desse sistema inviabiliza o andamento do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 18

PÁGINA

certame, em virtude do tempo demandado para digitação das propostas antes do início da disputa, sendo portanto, motivo de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O Prazo de Entrega (início da prestação dos serviços) deverá ser **no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviços, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Cantagalo.

6.2.4. Uma única cotação, **com preço unitário e total por LOTE**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços/fornecimento ser executados sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo; e,

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 19

PÁGINA

reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. A Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I não poderão sofrer alterações para mais, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto 7892/13.

6.9. Toda e qualquer realização de serviços/fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, incompatível ao que se destina, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a refazer, correndo por sua conta e risco tais retrabalhos, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeiro e equipe de apoio.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por LOTE.

7.3.1. A apresentação de proposta que não contemple a integralidade dos itens constantes em cada lote será desclassificada, uma vez que a adjudicação se dará por LOTE.

7.4. Lido os preços, a Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 20
PÁGINA

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.10.1. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 21

PÁGINA

Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. As autenticações que dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes ou no início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.4. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11º 23
PÁGINA

de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo Anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Outros Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se por um dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que trata a alínea “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.6.1.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos/impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 25

PÁGINA

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

11.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7. Receber os serviços/fornecimento adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

11.7.1 Os serviços/fornecimento serão recusados se a nota fiscal contiver especificação do serviço em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

11.7.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a verificação do cumprimento da execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultada a Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 26

PÁGINA

instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

12.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7. Não será utilizado o Pregão Eletrônico devido não ser vantajoso para o Município de Cantagalo realizar o processo eletrônico, sendo primordial uma empresa próxima ao Município lograr-se vencedora, até pelo quesito de assistência técnica quando necessitar nos equipamentos, sendo que estes serão instalados junto a Secretaria de Saúde do Município de Cantagalo.

12.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.9. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão ES-Propostas;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 27

PÁGINA

- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo de Declaração de disponibilidade de profissional.

Cantagalo, XX de XXXXXXXX de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima

Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para fornecimentos de aparelho destinado a realização de exames do tipo raio-x, juntamente com o fornecimento de laudos, sendo que estes exames serão destinados a suprir os atendimentos a população de Cantagalo, conforme orçamentos anexos.

A contratação se faz necessária com extrema urgência, tendo em vista que não há licitação vigente para tal objeto, sendo que já temos várias pessoas aguardando na fila de espera, para realizar este tipo de exame, sendo que muitos casos não podem esperar meses para ter o exame realizado e a doença diagnosticada.

Diante do elencado, o Município necessita de tais exames, para que se possa proporcionar uma saúde com maior qualidade aos nossos munícipes, principalmente aqueles que não possuem condições de arcar com despesas de realização de exames.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimentos de aparelho destinado a realização de exames do tipo raio-x, juntamente com o fornecimento de laudos**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pelo menor preço por item, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do processo.

3.2. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, levando em consideração o menor preços dos orçamentos captados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE 01 – SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RAIOS-X				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Execução de serviços através de conjunto radiológico de no mínimo 300Ma, composto por mesa de exame, mesa de comando, colimador, transformador, estativa, digitalizador de imagens (raio-x digital), filmes, envelopes, impressora DRY e sistema PACS para o envio de imagens, assim como fornecimento de profissionais para realização dos exames. Obs: o profissional deverá cumprir carga horária diária de no mínimo 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, devendo ser executada 03 (três horas) no período matutino e 03 (três horas) no período vespertino, bem como estar à disposição nos finais de semana e feriados, em sistema de sobreaviso, para atendimento das urgências. Obs: o profissional deverá realizar quantos exames forem necessários, ou seja, não terá uma limitação de quantidades de exames dia/semana ou mês, sendo quantos forem necessários para atender os casos da Secretária de Saúde.	12 Meses	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2	Serviços de elaboração de laudos de raio-x, nos casos de exames que requeiram uma análise mais aprofundada;	150	R\$ 20,00	3.000,00
TOTAL R\$				81.000,00

3.3. O julgamento será o **menor valor por lote**, o qual se justifica devido ficar concentrado na mesma empresa o fornecimento do item 1 e 2, sendo que o item 2 é um complemento do item 01.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

4.1.1. O profissional disponibilizado pela empresa vencedora do certame deverá cumprir carga horária diária de no mínimo 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, devendo ser executada 03 (três horas) no período matutino e 03 (três horas) no período vespertino, bem como estar à



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 30

disposição nos finais de semana e feriados, em sistema de sobreaviso, para atendimento das urgências.

4.1.2. O profissional disponibilizado pela empresa vencedora do certame deverá realizar quantos exames forem necessários, ou seja, não terá uma limitação de quantidades de exames dia/semana ou mês, sendo quantos forem necessários para atender os casos da Secretária de Saúde.

4.1.3. O equipamento para realização dos exames de raio-x deve ser entregue conforme as seguintes características técnicas: conjunto radiológico de no mínimo 300Ma, composto por mesa de exame, mesa de comando, colimador, transformador, estativa, digitalizador de imagens (raio-x digital), filmes, envelopes, impressora DRY e sistema PACS para o envio de imagens, assim como fornecimento de profissionais para realização dos exames.

4.2. Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a realização.

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não tenham sido realizados com ineficácia.

4.4. A proponente vencedora deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.5. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.7. Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.

4.8. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 31

4.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e profissional junto a Unidade de Saúde do Município de Cantagalo/PR, sem quaisquer ônus adicional para o Município.

4.9. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

5.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

5.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

5.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

5.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços de realização de exames, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não aceitar o recebimento dos exames se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências de saúde e coleta do referido exame.

6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- 7.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços de realização dos exames de raio-x.
- 7.8. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.
- 7.9. Assumir inteira responsabilidade pela garantia da qualidade dos exames realizados, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.10. Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra e relatório dos exames realizados no respectivo mês, ambos entregues pela proponente vencedora, mediante apresentação de relatório de pacientes que foram realizados os exames.
 - 8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 33

PÁGINA

8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação do material/serviço, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021- PMC
CONTRATO Nº XX/2021

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor do contrato será o Senhor **Marcos Aires do Bonfim**, fiscal o Sr. **Ernesto Giacomini**.

Cantagalo, XX de XXXXXXXX de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO Nº XX/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____,
Órgão expedidor _____, CPF n.º _____
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar
todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

38

PÁGINA

ANEXO VII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 39

PÁGINA

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2021 DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX.

Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade nº xx SSP/Pre CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, situada a Rua xx, nº xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF nº xxxxxxxx, e cédula de identidade nº xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: o fornecimento de aparelho de raios-x, funcionários e execução de laudos consistem em:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será considerado com a aplicação do índice do INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será considerado com a aplicação do índice do INPC.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

06001 1030106012026 3390390000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

41

PÁGINA

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços de realização dos exames de raio-x.
- h) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.
- i) Assumir inteira responsabilidade pela garantia da qualidade dos exames realizados, sob pena das sanções cabíveis.
- j) Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços de realização de exames, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos exames se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências de saúde e coleta do referido exame.
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 43

PÁGINA

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º XX/2021-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93e aos termos do ato que autorizou a contratação.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.
XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

45

PÁGINA

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. XX/2021-PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
	E-MAIL: _____
	TELEFONE: _____

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. De Licitação, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico de e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE LAUDOS

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho destinado à realização de exames do tipo raio-x, juntamente com fornecimento de laudos.

Termo de referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 02/07).

Levantamento de custos realizado junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fl. 08/10).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 11).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 12).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência e contrato/demais anexos (fls. 13/), conforme memorando de fl. 63.

É o breve relato. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho destinado à realização de exames do tipo raio-x, juntamente com

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



fornecimento de laudos, conforme especificado nos itens 2.1 do termo de referência (fl. 02) e 1 da minuta do edital (fl. 13/14).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no item 4.2 do Termo de Referência (fl. 03/04) ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. orçamentos em anexo) e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 2.2 do termo de referência (fl. 02).

Quanto a não realização do pregão na forma eletrônica, necessário apontar que a Secretaria requisitante justificou a opção, tendo em vista não ser vantajoso para o Município realizar processo eletrônico, sendo primordial uma empresa próxima do Município lograr-se vencedora, até pelo quesito de assistência técnica quando necessitar nos equipamentos, sendo que estes serão instalados junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantagalo, conforme se infere do item 12.7 do Edital de Licitação (fl. 26).

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis

Art. 3º



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 02/07.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pela Portaria 55 de 19 de abril de 2021, nos termos do inciso IV (fl. 13).

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos - exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado - não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original)."

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018¹ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 05 de maio de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376

¹ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 06 de maio de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezada,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 22/2021-PMC**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 55/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 55/2021



O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Larraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Anne Herenize Lemos – CPF nº. 086.278.179-52

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 20/2021 de 19 de janeiro de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 09 de abril de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e Pregoeira designados pela Portaria nº 55 de 09 de abril de 2021.

Pregoeira – Jenifer Larraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio: Anne Herenize Lemos, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira

Data de Emissão: 06 de maio de 2021.

Data de abertura: 21 de maio de 2021.

Horário: 14h00min

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeira **até as 14h00min (quatorze horas) do dia 21 de maio de 2021, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.**

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X,**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06001 1030106012026 3390390000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresas que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante.

3.1.1.1. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) A Pregoeira, **como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante**, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros**:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d.3) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3. SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI) deverá ter a assinatura do representante legal, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar à Pregoeira a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.3.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no item 4.9.1. no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. A Pregoeira poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, **não serão permitidos** adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Pregoeira, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistados e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, uma digital e uma impressa, obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens. Poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA, fornecido no ato da retirada do edital), devendo a proposta ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alterações, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.1.1. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, a qual deverá ser preenchida por sistema próprio, gravada, e apresentada em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.2. Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) é obrigatório, já que a não adoção desse sistema inviabiliza o andamento do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



certame, em virtude do tempo demandado para digitação das propostas antes do início da disputa, sendo portanto, motivo de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, **sob pena de desclassificação da proposta**;

6.2.3. O Prazo de Entrega (início da prestação dos serviços) deverá ser **no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviços, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Cantagalo.

6.2.4. Uma única cotação, **com preço unitário e total por LOTE**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços/fornecimento ser executados sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo; e,

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer



Prefeitura do Município de Cantagalo 59

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I não poderão sofrer alterações para mais, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto 7892/13.

6.9. Toda e qualquer realização de serviços/fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, incompatível ao que se destina, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a refazer, correndo por sua conta e risco tais retrabalhos, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por LOTE.**

7.3.1. A apresentação de proposta que não contemple a integralidade dos itens constantes em cada lote será desclassificada, uma vez que a adjudicação se dará por LOTE.

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.10.1. Quaisquer **indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação** do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. As autenticações que dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes ou no início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.4. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura do Município de Cantagalo 62

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (conforme modelo Anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Outros Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se por um dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que trata a alínea “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.6.1.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.



Prefeitura do Município de Cantagalo 64

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos/impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

11.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7. Receber os serviços/fornecimento adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

11.7.1 Os serviços/fornecimento serão recusados se a nota fiscal contiver especificação do serviço em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

11.7.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a verificação do cumprimento da execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

12.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7. Não será utilizado o Pregão Eletrônico por não ser vantajoso para o Município de Cantagalo, pois é primordial uma empresa próxima ao Município lograr-se vencedora, até pelo quesito de assistência técnica quando necessitar nos equipamentos, sendo que estes serão instalados junto a Secretaria de Saúde do Município de Cantagalo.

12.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.9. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão ES-Propostas;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

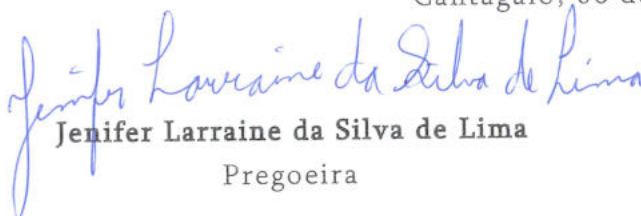
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo de Declaração de disponibilidade de profissional.

Cantagalo, 06 de maio de 2021.


Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para fornecimentos de aparelho destinado a realização de exames do tipo raio-x, juntamente com o fornecimento de laudos, sendo que estes exames serão destinados a suprir os atendimentos a população de Cantagalo, conforme orçamentos anexos.

A contratação se faz necessária com extrema urgência, tendo em vista que não há licitação vigente para tal objeto, sendo que já temos várias pessoas aguardando na fila de espera, para realizar este tipo de exame, sendo que muitos casos não podem esperar meses para ter o exame realizado e a doença diagnosticada.

Diante do elencado, o Município necessita de tais exames, para que se possa proporcionar uma saúde com maior qualidade aos nossos munícipes, principalmente aqueles que não possuem condições de arcar com despesas de realização de exames.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende a Secretaria requisitante que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pelo menor preço por item, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do processo.

3.2. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, levando em consideração o menor preços dos orçamentos captados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE 01 – SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RAIOS-X				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Execução de serviços através de conjunto radiológico de no mínimo 300Ma, composto por mesa de exame, mesa de comando, colimador, transformador, estativa, digitalizador de imagens (raio-x digital), filmes, envelopes, impressora DRY e sistema PACS para o envio de imagens, assim como fornecimento de profissionais para realização dos exames. Obs: o profissional deverá cumprir carga horária diária de no mínimo 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, devendo ser executada 03 (três horas) no período matutino e 03 (três horas) no período vespertino, bem como estar à disposição nos finais de semana e feriados, em sistema de sobreaviso, para atendimento das urgências. Obs: o profissional deverá realizar quantos exames forem necessários, ou seja, não terá uma limitação de quantidades de exames dia/semana ou mês, sendo quantos forem necessários para atender os casos da Secretária de Saúde.	12 Meses	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2	Serviços de elaboração de laudos de raio-x, nos casos de exames que requeiram uma análise mais aprofundada;	150	R\$ 20,00	3.000,00
TOTAL R\$				81.000,00

3.3. O julgamento será o **menor valor por lote**, o qual se justifica devido ficar concentrado na mesma empresa o fornecimento do item 1 e 2, sendo que o item 2 é complemento do item 01.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

4.1.1. O profissional disponibilizado pela empresa vencedora do certame deverá cumprir carga horária diária de no mínimo 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, devendo ser executada 03 (três horas) no período matutino e 03 (três horas) no período vespertino, bem como estar à disposição nos finais de semana e feriados, em sistema de sobreaviso, para atendimento das urgências.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.1.2. O profissional disponibilizado pela empresa vencedora do certame deverá realizar quantos exames forem necessários, ou seja, não terá uma limitação de quantidades de exames dia/semana ou mês, sendo quantos forem necessários para atender os casos da Secretária de Saúde.

4.1.3. O equipamento para realização dos exames de raio-x deve ser entregue conforme as seguintes características técnicas: conjunto radiológico de no mínimo 300Ma, composto por mesa de exame, mesa de comando, colimador, transformador, estativa, digitalizador de imagens (raio-x digital), filmes, envelopes, impressora DRY e sistema PACS para o envio de imagens, assim como fornecimento de profissionais para realização dos exames.

4.2. Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a realização.

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não tenham sido realizados com ineficácia.

4.4. A proponente vencedora deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.5. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.7. Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.

4.8. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e profissional junto a Unidade de Saúde do Município de Cantagalo/PR, sem quaisquer ônus adicional para o Município.

4.9. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

5.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

5.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

5.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

5.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços de realização de exames, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não aceitar o recebimento dos exames se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências de saúde e coleta do referido exame.

6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

7.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços de realização dos exames de raio-x.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.8. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

7.9. Assumir inteira responsabilidade pela garantia da qualidade dos exames realizados, sob pena das sanções cabíveis.

7.10. Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra e relatório dos exames realizados no respectivo mês, ambos entregues pela proponente vencedora, mediante apresentação de relatório de pacientes que foram realizados os exames.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação do material/serviço, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021- PMC
CONTRATO Nº XX/2021

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Cantagalo 73

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.1 O gestor do contrato será o Senhor **Marcos do Bonfim Aires** e fiscal o Sr. **Ernesto Giacomini**.

Cantagalo, 06 de maio de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**



Prefeitura do Município de Cantagalo 75

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO Nº 22/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2021 DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, situada a Rua xx, nº xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF nº. xxxxxxxx, e cédula de identidade nº. xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o **FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO: o fornecimento de aparelho de raios-x, funcionários e execução de laudos consistem em:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será considerado com a aplicação do índice do INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será considerado com a aplicação do índice do INPC.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

06001 1030106012026 3390390000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços de realização dos exames de raio-x.
- h) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.
- i) Assumir inteira responsabilidade pela garantia da qualidade dos exames realizados, sob pena das sanções cabíveis.
- j) Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) Receber os serviços de realização de exames, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos exames se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências de saúde e coleta do referido exame.
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA

ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 22/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 22/2021-PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: _____
	TELEFONE: _____

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. De Licitação, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico de e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 21 DE MAIO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 06 de maio de 2021.


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Município de Cantagalo**Pregão 22 / 2021****Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 21/05/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
LINK ESPROPOSTA
PROPOSTA

Abertura e avaliação das propostas

Dia 21/05/2021 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 21/05/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 21 DE MAIO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 06 de maio de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	22/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301060120263390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	81.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/05/2021		
Data da Abertura das Propostas	21/05/2021	Data Registro	10/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

27/01/2021	04/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	Serviçadora Pública Municipal, ocupante do cargo em comissão de Assessoria de Planejamento e Gestão, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.	
28/01/2021	04/04/2021	MICHELLE CRISTINA BELO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.

Município do Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.088.000-00

AVENIDA TRICHUNHA, 220 - CENTRO - TELEFONE: (41) 3877-4400 - PINHAO - PARANÁ

28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	04/04/2021	JOSEFSON ANTONIO DO NASCIMENTO	Conceder licença em unidade de atendimento de pessoas de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.

Município do Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.088.000-00

AVENIDA TRICHUNHA, 220 - CENTRO - TELEFONE: (41) 3877-4400 - PINHAO - PARANÁ

28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.

Município do Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.088.000-00

AVENIDA TRICHUNHA, 220 - CENTRO - TELEFONE: (41) 3877-4400 - PINHAO - PARANÁ

28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.

Pinhão, 05 de Maio de 2021.

Município do Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.088.000-00

AVENIDA TRICHUNHA, 220 - CENTRO - TELEFONE: (41) 3877-4400 - PINHAO - PARANÁ

28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.

Município do Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.088.000-00

AVENIDA TRICHUNHA, 220 - CENTRO - TELEFONE: (41) 3877-4400 - PINHAO - PARANÁ

28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.
28/01/2021	15/04/2021	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	delegada de Educação/Cultura, de 08 (oito) dias consecutivos, de 04/04/2021 a 04/04/2021, conforme previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.450/2008.

Pinhão, 05 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.088.000-00

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, para realização de Parcela, através do Termo de Fomento, nos termos da Lei Municipal nº 1.019 de 31 de maio de 2014, para contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, sob o nº 001/2021, em favor da COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MARQUINHO - COPEFAMAR, inscrita no CNPJ nº 34.658.718/0001-91, com sede na Rua Municipal 773/2021 e no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, bem como do art. 43, inciso II, do Decreto Municipal nº 111/2017.

Marquinho, 06 de maio de 2021.

Elcio Bolzon Junior
Prefeito do Município de Marquinho

posseíores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 23/04/2021 às 08:00 (oito) horas até dia 17/05/2021 às 15:00h, tendo em vista a ausência dos responsáveis pela avaliação na data inicialmente prevista, uma vez que estão em tratamento fora da sede do município.

O credenciamento será válido de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estabelecidos no edital.

Sessão Pública e Publicação do Resultado: 17/05/2021 sessão 16:00h

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico licitacao@pinhao.pr.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pinhao.pr.gov.br, a respeito do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabiliza pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelo menos exposta, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3636-1185

Canagato/PR, 22 de abril de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.278.081/0001-45

Rua Cantagalo, 379 - Centro - CEP 81.640-000 - Fone: (42) 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 14H00MIN DO DIA 21 DE MAIO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cindereia, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAI-O-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo.pr.gov.br

Canagato, 06 de maio de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDAÇÃO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1734242667

PROIBIDO PLASTIFICAR
1734242667

NOME
JOSE ORDILEI DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6461840-7 SESP PR

CPF
940.052.739-04

DATA NASCIMENTO
31/01/1974

PLAJAÇÃO
SALOMAO FABRICIO DOS SANTOS
MARIA ARILDE DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00399620519

VALIDADE
22/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/10/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LARANJEIRAS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
22/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
56936616880
PR915330701

PARANÁ

LIVRO A-043

CERTIFICO e dou fé, a pedido de **J. SANTOS & CIA S/C LTDA.**, interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles e seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

REGISTRO INTEGRAL Nº 5.435

FOLHA 129

Folha 001 de 004

J. SANTOS & CIA S/C LTDA.

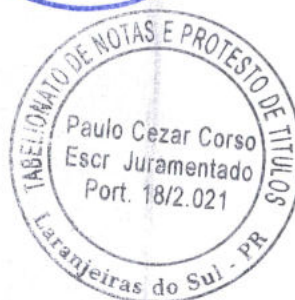
CNPJ 07.168.688/0001-62

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO



JOSÉ ORDILEI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Cantagalo/PR, nascido em 31/01/1974 Técnico em Radiologia portador do CPF 940.052.739-04, e da carteira de identidade RG 6.461.840-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n 01, Loteamento Bancário, CEP 85.302-220, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e,

REBECCA VIEIRA DOS SANTOS, menor impúbere portadora do CPF 083.564.819-29 e carteira de identidade RG 12.361.715-0 expedida pelo instituto de identificação do Paraná, neste ato representada pelo seu pai **JOSÉ ORDILEI DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n 01, Loteamento Bancário, CEP 85.302-220, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, únicos sócios da empresa **J. SANTOS & CIA S/C LTDA**, CNPJ Nº 07.168.688/0001-62, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, n.º 2460 - Centro CEP 85301-030, Registrado no registro de títulos e documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Laranjeiras do Sul Pr, Sob n 1860 livro A-5 em 12/01/2005 e ultima alteração de contrato sob n.º 4823 de 09/03/2016 Livro A-037 folhas 98/101 sob n.º 27815, resolvem alterar seu contrato social.



CLAUSULA PRIMEIRA: Alteração do Objeto Social: Que era:

CNAE	ATIVIDADES
8640-2/07	Serviços de Radiologia
7739-0/02	Aluguel de maquinas e equipamentos de diagnósticos por imagem.
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos.

Passa para:

CNAE	ATIVIDADES
8640-2/07	Serviços de Radiologia
7739-0/02	Aluguel de maquinas e equipamentos de diagnósticos por imagem.
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos.
8640-2/04	Serviços de Tomografia.
8640-2/05	Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante.

CLAUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º, caput e parágrafo, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002,

01/04



Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Rua General Espirito Santo, 1038 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301170 • Fone (42) 3635-6492



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Laranjeiras do Sul - ESTADO DO PARANÁ
Rua Espirito Santo, 1038 - Tel.: (42) 36356492

REGISTRO Nº 0005435 DATA: 07 de novembro de 2017 FOLHA 132

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Registro nº 0005435 (cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco)

Averbação nº 00

Livro: A-043

Data: 07/11/2017

Apontado sob nº 0029589 do Livro Protocolo

Inscrição de Alteração de Contrato Social, de teor seguinte:

J.Santos & Cia S/C Ltda, com sede e foro à rua Barão do Branco, 2460, centro em Laranjeiras do Sul PR

Alterações do Contrato Social: nome empresarial J.SANTOS & CIA S/C LTDA -EPP, capital social no valor R\$ 5.000,00, ficando 475 quotas José Ordilei dos Santos, R\$ 4.750,00 -95% e 25 quotas Rebecca Vieira dos Santos, R\$ 250,00 -05%,

Apresentante: José Ordilei dos Santos.

Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Laranjeiras do Sul (PR) todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). Nada mais. Laranjeiras do Sul (PR), 07 de abril de 2021.

Eu, Mary Ines Piemontez de Oliveira, Oficial. Oficial, que a fiz digitar, conferi, subscrevo assino.

O referido é verdade e dou fé.

Laranjeiras do Sul (PR), 07 de abril de 2021.

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



J. SANTOS & CIA S/C LTDA

CNPJ 07.168.688/0001-62

Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Fone (42) 635.1599
Laranjeiras do Sul - Paraná



ANEXO VII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO— Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS .

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

J. SANTOS E CIA S/C LTDA., CNPJ/MF nº. 07.168.688/0001-62, com sede a rua Barão do Rio Branco – 2460 - centro, em Laranjeiras do Sul/PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

07.168.688/0001-62

J.SANTOS & CIA
S/C LTDA - EPP

RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2460
CENTRO

85.301-030 - LARANJEIRAS DO SUL PR

Anne Bemor

maosantaradiologia@hotmail.com



J. SANTOS & CIA S/C LTDA

CNPJ 07.168.688/0001-62

Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Fone (42) 635°1599 99
Laranjeiras do Sul - Paraná



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS .

Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO Nº 22/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



Anne Lemos

maosantaradiologia@hotmail.com



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/05/2021 às 11:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.168.688/0001-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 609B.E3F2.D7A0.6170 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Resultado da busca

07168688000162



**Aproximadamente 0 resultados encontrados para
07168688000162**

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas



☐ Documentos



☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores

☐ Imóveis Funcionais

☐ Sanções



☐ Benefícios



☐ Órgãos / entidades

☐ Pessoas físicas e jurídicas



☐ Estados e municípios

☐ Conteúdo Portal

☐ Rede de Transparência

CNPJ: 07.168.688/0001-62 **Fornecedor:** J SANTOS E CIA LTDA

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2460 - CENTRO - Laranja da Terra/ES - CEP 85301-030

Inscrição Estadual:

E-mail: maosantaradiologia@maosantaradiologia.com.br

Telephone: 4236355336

Cellular:

Contador: MARIA A CHAVES

RG: 64618407

CPF: 940.052.739-04

Endereço representante: RUA MINAS GERAIS 01 - BANCARIOS - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85302-220

E-mail representante: maosantaradiologia@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 734-X - L DO SUL - Laranjeiras do Sul/PR

Conta: 22986-5**Telefono representante:**

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Execução de serviços através de conjunto radiológico	12,00	MÊS	6.500,00	MAO SANTA	MS	6.500,00	78.000,00

Execução de serviços através de conjunto radiológico

Execução de serviços através de conjunto radiológico de no mínimo 300Ma, composto por mesa de exame, mesa de comando, colimador, transformador, estativa, digitalizador de imagens (rati-x digital), filmes, envelopes, impressora DRY e sistema PACS para o envio de imagens, assim como fornecimento de profissionais para realização dos exames.

Obs.: o profissional deverá cumprir carga horária diária de no mínimo 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, devendo ser executada 03 (três horas) no período matutino e 03 (três horas) no período vespertino, bem como estar à disposição nos finais de semana e feriados, em sistema de sobreaviso, para atendimento das urgências.

Obs.: o profissional deverá realizar quantos exames forem necessários, ou seja, não terá uma limitação de quantidades de exames dia/semana ou mês, sendo quantos forem necessários para atender os casos da Secretária de Saúde.

002	Serviços de elaboração de laudos de raio-x	150,00
-----	--	--------

Serviços de elaboração de laudos de raio-x, nos casos de exames que requeriram uma análise mais aprofundada;

PREÇO TOTAL DO LOTE: 81.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 81.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

J SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 07.168.688/0001-62

[07-168.688/0001-62]

J.SANTOS & CIA
S/C LTDA - EPP

RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2460
CENTRO

05 201-030 - I ARANJEIRAS DO SUL PR

Proposta - Versão: 1.1.5.1

19/05/2021 11:25:14



Ana Joana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.168.688/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2005	
NOME EMPRESARIAL J.SANTOS & CIA S/C LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAO SANTA RADIOLOGIA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO 2460		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.301-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2021 às 13:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

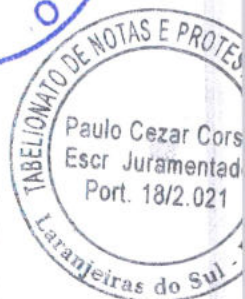
Anne Soares

J. SANTOS & CIA S/C LTDA.
CNPJ 07.168.688/0001-62
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO



JOSÉ ORDILEI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Cantagalo/PR, nascido em 31/01/1974 Técnico em Radiologia portador do CPF 940.052.739-04, e da carteira de identidade RG 6.461.840-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n 01, Loteamento Bancário, CEP 85.302-220, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e,

REBECCA VIEIRA DOS SANTOS, menor impúbere portadora do CPF 083.564.819-29 e carteira de identidade RG 12.361.715-0 expedida pelo instituto de identificação do Paraná, neste ato representada pelo seu pai **JOSÉ ORDILEI DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n 01, Loteamento Bancário, CEP 85.302-220, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, únicos sócios da empresa **J. SANTOS & CIA S/C LTDA**, CNPJ Nº 07.168.688/0001-62, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, n.º 2460 – Centro CEP 85301-030, Registrado no registro de títulos e documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Laranjeiras do Sul Pr, Sob n 1860 livro A-5 em 12/01/2005 e última alteração de contrato sob n.º 4823 de 09/03/2016 Livro A-037 folhas 98/101 sob n.º 27815, resolvem alterar seu contrato social.



CLAUSULA PRIMEIRA: Alteração do Objeto Social: Que era:

CNAE	ATIVIDADES
8640-2/07	Serviços de Radiologia
7739-0/02	Aluguel de maquinas e equipamentos de diagnósticos por imagem.
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos.

Passa para:

CNAE	ATIVIDADES
8640-2/07	Serviços de Radiologia
7739-0/02	Aluguel de maquinas e equipamentos de diagnósticos por imagem.
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos.
8640-2/04	Serviços de Tomografia.
8640-2/05	Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante.

CLAUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º, caput e parágrafo, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002,

01/04

Anu. Kerna

J. SANTOS & CIA S/C LTDA.
CNPJ 07.168.688/0001-62
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO



os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

J. SANTOS & CIA S/C LTDA - EPP.
CNPJ 07.168.688/0001-62



JOSÉ ORDILEI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Cantagalo/PR, nascido em 31/01/1974 Técnico em Radiologia portador do CPF 940.052.739-04, e da carteira de identidade RG 6.461.840-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n 01, Loteamento Bancário, CEP 85.302-220, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e,

REBECCA VIEIRA DOS SANTOS, menor impúbere portadora do CPF 083.564.819-29 e carteira de identidade RG 12.361.715-0 expedida pelo instituto de identificação do Paraná, neste ato representada pelo seu pai JOSÉ ORDILEI DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n 01, Loteamento Bancário, CEP 85.302-220, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. SANTOS & CIA S/C LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua Barão do Rio Branco n.º 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Município de Laranjeiras do Sul PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 500 quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor	%
José Ordilei dos Santos	475	4.750,00	95
Rebecca Vieira dos Santos	25	250,00	05
Total	500	5.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: O objeto Social:

CNAE	ATIVIDADES
8640-2/07	Serviços de Radiologia
7739-0/02	Aluguel de maquinas e equipamentos de diagnósticos por imagem.
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos.
8640-2/04	Serviços de Tomografia.
8640-2/05	Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante.

02/04

Anne Lima

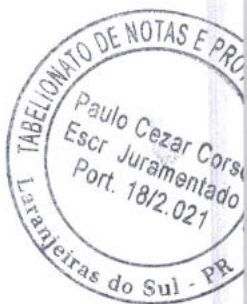
J. SANTOS & CIA S/C LTDA.
CNPJ 07.168.688/0001-62
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA: INICIO DE ATIVIDADES; em 17 de janeiro de 2005 PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ ORDILEI DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º, caput e parágrafo, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

03/04

Anne Kemos

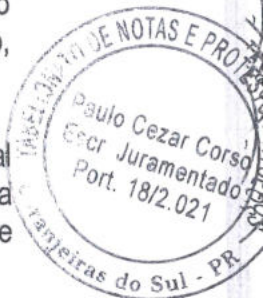
J. SANTOS & CIA S/C LTDA.
CNPJ 07.168.688/0001-62
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador, JOSÉ ORDILEI DOS SANTOS Declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, de natureza civil, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justo e contratado, lavram datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 31 de outubro de 2017.

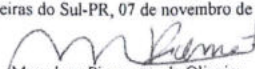
José Ordilei dos Santos

Rebecca Vieira dos Santos
José Ordilei dos Santos
Responsável

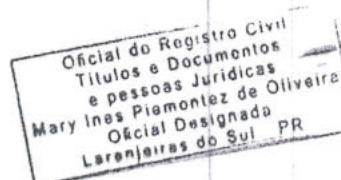
1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0029589
REGISTRADO Nº 0005435
LIVRO A-043
FOLHAS 129/132

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de novembro de 2017.


Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo FeUeD.ymMvt.oauu6, Controle: mroEW.XdvYr
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



04/04

Anne Gomes

[Handwritten signature]

Anne Koemes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CEIR N° 01501

NOME: JOSE ORDELI DOS SANTOS
FILIAÇÃO: SALOMÃO FABRICIO DOS SANTOS
MÁRIA ARLIDE DOS SANTOS
DATA NASC.: 31/07/1974
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CPF: 940.052.739-04
CART. IDENT. N°: 6.463.840-7
HABILITAÇÃO: RADIOLOGIA

NATURAL: SANTA GALO/PR
ORG. EXP.: SSP/PR

ABEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Lei nº 7.394 de 29/10/85 - Decreto 92.790 de 17/06/86

IDENTIDADE Nº 01400 DATA EXP.: 26/03/2008
DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS ☐ SIM ☒ NÃO
VALIDADE INDETERMINADA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 6.206 de 07/05/75



[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.SANTOS & CIA S/C LTDA
CNPJ: 07.168.688/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:38 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: **46BB.3413.5A95.D0BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anne Soares

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.168.688/0001-62

Razão Social: J SANTOS E CIA S C LTDA

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 2460 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201483441259537

Informação obtida em 19/05/2021 13:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Anne Kermes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.SANTOS & CIA S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.168.688/0001-62
Certidão nº: 14572674/2021
Expedição: 03/05/2021, às 16:02:27
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.SANTOS & CIA S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.168.688/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024158912-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.168.688/0001-62

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Anne Kernes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA 1426/2021 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 29/04/2021 NÚMERO DO LIVRO: 001/2021 NÚMERO DA PÁGINA: 1426/nrExercicio}

CNPJ: 07.168.688/0001-62

RAZÃO SOCIAL: J SANTOS E CIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 41360

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: J SANTOS E CIA LTDA

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 09:31:42 DE 29/04/2021

VÁLIDA ATÉ 28/07/2021

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5524XH3RQM

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

Anne Koernes



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

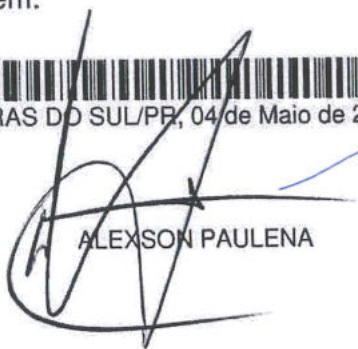
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

J SANTOS E CIA SC LTDA EPP

CNPJ 07.168.688/0001-62, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 04 de Maio de 2021, 13:14:00


ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 1 de 1

Anne Boemes



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ

CNPJ 07.689.270/0001-09

Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR

Tel/Fax (42) 3635-1444

e-mail: issj@cnett.com.br



Laranjeiras do Sul – PR, 30 de maio de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE ASISTENCIA SOCIAL E SAUDE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.689.270/0001-09, devidamente cadastrado no CNES sob Nº 274873, ATESTA PARA FINS DE LICITAÇÃO, que a Empresa J. SANTOS CIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ 07.168.688/0001-62, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 2.460, Centro, município de Laranjeiras do Sul – PR, é prestadora de serviços radiológicos nesse Instituto São Jose, tendo cumprido satisfatoriamente com suas obrigações contratuais, com plena Capacidade Técnica.

Por ser expressão da verdade,

Firmo o presente Atestado de Capacidade Técnica,

Marly Regina Maçaneiro

Diretora Administrativa do Instituto São Jose

**Instituto de Assistência
Social e Saúde São José
CNPJ: 07.689.270/0001-09**

Anne Lemes



J. SANTOS & CIA S/C LTDA

CNPJ 07.168.688/0001-62

Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Fone (42) 635-1599
Laranjeiras do Sul - Paraná



MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações Pregão Presencial 22/2021

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o profissional integrante da Equipe Técnica indicado para este certame é

José Ordilei dos Santos inscrito no Conselho de Técnicos em Radiologia sob o número 1400, vinculado a empresa na forma de sócio administrador conforme contrato social.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei. Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ





J. SANTOS & CIA S/C LTDA

CNPJ 07.168.688/0001-62

Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Fone (42) 635 1599
Laranjeiras do Sul - Paraná



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS .

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



maosantaradiologia@hotmail.com

Anne Boemas



J. SANTOS & CIA S/C LTDA

CNPJ 07.168.688/0001-62

Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Fone (42) 635 1599
Laranjeiras do Sul - Paraná



ANEXO V

MUNICÍPIO DE CANTAGALO— Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS .

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis

anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

07.168.688/0001-62
J.SANTOS & CIA
S/C LTDA - EPP

RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2460
CENTRO
85.301-030 - LARANJEIRAS DO SUL PR

maosantaradiologia@hotmail.com

Anne Loemes



J. SANTOS & CIA S/C LTDA

CNPJ 07.168.688/0001-62

Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Fone (42) 635 1599
Laranjeiras do Sul - Paraná



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

DECLARAÇÃO

J SANTOS E CIA S/C LTDA, com sede a rua Barão do Rio Branco – 2460 – centro de Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.168.688/0001-62, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ





Handwritten signature of Anna Lemos.

Anna Lemos

Handwritten signature.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3336-1185



ATA DE REABERTURA, CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021-PMC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados Pela Portaria 55/2021, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 22/2021-PMC. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, de Laranjeiras do Sul/PR (jornal de circulação regional- Oficial do Município), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública credenciou-se o SR. José Ordilei dos Santos, representante da Empresa J. SANTOS & CIA S/C LTDA EPP. Iniciada a fase de julgamento das propostas foi aberto o envelope nº 1, verificando que a proponente cumpriu com as normas do Edital, sendo considerada CLASSIFICADA, ficando o seguinte resultado: J. SANTOS & CIA S/C LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.168.688/0001-62, no valor total e R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Na sequência foi aberto o envelope de documentação, onde foram verificadas a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômica financeira, onde verificou-se que a empresa J. SANTOS & CIA S/C LTDA EPP, cumpriu com as normas do Edital, sendo declarada VENCEDORA e HABILITADA no certame. Deixada livre a palavra e como ninguém fez uso dela, fica precluso o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio e credenciado presente, atestam sua participação e colaboração no certame.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

João A de Oliveira
JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MEMBRO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-2185



Anne Herenize Lemos

ANNE HERENIZE LEMOS

MEMBRO

José Ordilei dos Santos

JOSÉ ORDILEI DOS SANTOS

CREDENCIADO EMPRESA J. SANTOS & CIA S/C LTDA EPP



Equilano

Município de Cantagalo - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 22/2021



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE APARELHO DE EXAMES DE RAIOS-X

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	
0001	0001	Execução de serviços através de conjunto radiológico		12,00	
Execução de serviços através de conjunto radiológico de no mínimo 300Ma, composto por mesa de exame, mesa de comando, colimador, transformador, estativo, digitalizador de imagens (raio-x digital), filmes, envelopes, impressora DRY e sistema PACS para o envio de imagens, assim como fornecimento de profissionais para realização dos exames.					
Obs: o profissional deverá cumprir carga horária diária de no mínimo 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, devendo ser executada 03 (três horas) no período matutino e 03 (três horas) no período vespertino, bem como estar à disposição nos finais de semana e feriados, em sistema de sobreaviso, para atendimento das urgências.					
Obs: o profissional deverá realizar quantos exames forem necessários, ou seja, não terá uma limitação de quantidades de exames dia/semana ou mês, sendo quantos forem necessários para atender os casos da Secretaria de Saúde.					
Fornecedor	5351	J.SANTOS E CIA S/C LTDA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		6.500,00			
1		6.500,00			

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	
0001	0002	Serviços de elaboração de laudos de raio-x		150,00	
Serviços de elaboração de laudos de raio-x, nos casos de exames que requeiram uma análise mais aprofundada.					
Fornecedor	5351	J.SANTOS E CIA S/C LTDA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		20,00			
1		20,00			

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeiro

ANNE HERENIZE LEMOS
Membro

PAULO FERNANDO DE ABREU
Membro

JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Membro

J.SANTOS E CIA S/C LTDA



Município de Cantagalo - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 22/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 5351-1 JSANTOS E CIA S/C LTDA									
CNPJ: 07.168.688/0001-62 Telefone:									
Email:									
Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	24313 Execução de serviços através de conjunto radiológico	MÊ	12,00	Classificado			6.500,00	81.000,00	*
Execução de serviços através de conjunto radiológico de no mínimo 300Ma, composto por mesa de exame, mesa de comando, colimador, transformador, estativa, digitalizador de imagens (raio-x digital), filmes, envelopes, impressora DRY e sistema PACS para o envio de imagens, assim como fornecimento de profissionais para a realização dos exames.									
Obs: o profissional deverá cumprir carga horária diária de no mínimo 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, devendo ser executada 03 (três horas) no período matutino e 03 (três horas) no período vespertino, bem como estar à disposição nos finais de semana e feriados, em sistema de sobreaviso, para atendimento das urgências.									
Obs: o profissional deverá realizar quantos exames forem necessários, ou seja, não terá uma limitação de quantidades de exames diários/semana ou mês, sendo quantos forem necessários para atender os casos da Secretaria de Saúde.									
002	24314 Serviços de elaboração de laudos de raio-x	LAU	150,00	Classificado			20,00	3.000,00	*
Serviços de elaboração de laudos de raio-x, nos casos de exames que requeiram uma análise mais aprofundada;									
VALOR TOTAL:							81.000,00		

1



Anne Gomes



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 24 de maio de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIO-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Presencial nº 22/2021, visando a contratação em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que compareceu ao certame somente uma proponente, sendo a mesma CLASSIFICADA e HABILITADA, uma vez que atendeu aos requisitos das propostas e documentação constantes no edital.

A sessão de transcorreu dentro da normalidade, sendo que todas as ocorrências foram registradas na ata anexa ao processo licitatório.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. 22/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 126).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 47/50.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 07/05/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 21/05/2021 (fl. 91), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa J. SANTOS & CIA. LTDA. EPP, sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fls. 122/123.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 22/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 24 de maio de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 22/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 22/2021 –PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- J. SANTOS & CIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.168.688/0001-62, Lote 01 – Item: 01 e 02, no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Cantagalo, 25 de maio de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021-PMC

OBJETO: FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 63/2021

CONTRATADA: J. SANTOS & CIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.168.688/0001-62, situada a Rua Barão do Rio Branco, nº. 2460, CEP 85301-030, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ORDILEI DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 940.052.739-04, e cédula de identidade nº. 6.461.840-7, SSP/PR.

Preços Registrados:

J.SANTOS E CIA S/C LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL	
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONJUNTO RADIOLÓGICO DE NO MÍNIMO 300MA, COMPOSTO POR MESA DE EXAME, MESA DE COMANDO, COLIMADOR, TRANSFORMADOR, ESTATIVA, DIGITALIZADOR DE IMAGENS (RAIO-X DIGITAL), FILMES, ENVELOPES, IMPRESSORA DRY E SISTEMA PACS PARA O ENVIO DE IMAGENS, ASSIM COMO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. OBS: O PROFISSIONAL DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DEVENDO SER EXECUTADA 03 (TRÊS HORAS) NO PERÍODO MATUTINO E 03 (TRÊS HORAS) NO PERÍODO VESPERTINO, BEM COMO ESTAR À DISPOSIÇÃO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM SISTEMA DE SOBREAVERSO, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS. OBS: O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR QUANTOS EXAMES FOREM NECESSÁRIOS, OU SEJA, NÃO TERÁ UMA LIMITAÇÃO	MÊS	12	6.500,00	78.000,00	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		DE QUANTIDADES DE EXAMES DIA/SEMANA OU MÊS, SENDO QUANTOS FOREM NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS CASOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.				
1	2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, NOS CASOS DE EXAMES QUE REQUEIRAM UMA ANÁLISE MAIS APROFUNDADA;	LAUDO	150	20,00	3.000,00
TOTAL R\$						81.000,00

Data do Contrato: 26 de maio de 2021.

Vigência do contrato: 26 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA J. SANTOS & CIA S/C LTDA.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J. SANTOS & CIA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.168.688/0001-62, situada a Rua Barão do Rio Branco, nº 2460, CEP 85301-030, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ORDILEI DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 940.052.739-04, e cédula de identidade nº. 6.461.840-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o **FORNECIMENTOS DE APARELHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO RAIOS-X, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO: o fornecimento de aparelho de Raio X, funcionários e execução de laudos consistem em:

J.SANTOS E CIA S/C LTDA						
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONJUNTO RADIOLÓGICO DE NO MÍNIMO 300MA, COMPOSTO POR MESA DE EXAME, MESA DE COMANDO, COLIMADOR, TRANSFORMADOR, ESTATIVA, DIGITALIZADOR DE IMAGENS (RAIO-X DIGITAL), FILMES, ENVELOPES, IMPRESSORA DRY E	MÊS	12	6.500,00	78.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		SISTEMA PACS PARA O ENVIO DE IMAGENS, ASSIM COMO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. OBS: O PROFISSIONAL DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DEVENDO SER EXECUTADA 03 (TRÊS HORAS) NO PERÍODO MATUTINO E 03 (TRÊS HORAS) NO PERÍODO VESPERTINO, BEM COMO ESTAR À DISPOSIÇÃO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM SISTEMA DE SOBREAVISO, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS. OBS: O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR QUANTOS EXAMES FOREM NECESSÁRIOS, OU SEJA, NÃO TERÁ UMA LIMITAÇÃO DE QUANTIDADES DE EXAMES DIA/SEMANA OU MÊS, SENDO QUANTOS FOREM NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS CASOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.				
1	2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, NOS CASOS DE EXAMES QUE REQUEIRAM UMA ANÁLISE MAIS APROFUNDADA;	LAUDO	150	20,00	3.000,00
TOTAL R\$						81.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para a totalidade dos serviços, fracionados mensalmente conforme o relatório de execução, a contar do recebimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO QUINTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será considerado com a aplicação do índice do INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 26 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será considerado com a aplicação do índice do INPC.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

06001 1030106012026 3390390000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- g) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços de realização dos exames de Raio-X.
- h) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.
- i) Assumir inteira responsabilidade pela garantia da qualidade dos exames realizados, sob pena das sanções cabíveis.
- j) Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços de realização de exames, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos exames se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências de saúde e coleta do referido exame.
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;

f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 22/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

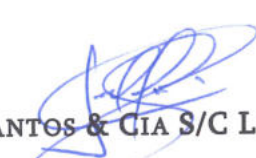
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

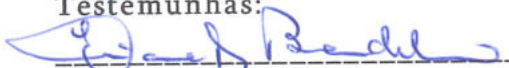
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 26 de maio de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE


J. SANTOS & CIA S/C LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 555254319-04

CPF: _____